



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 146/2023.

14 JUL. 2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Doc. Recebido

às

horas

Ass.:

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº 508/PGE-2022 o qual objetivo era **IM-PLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA SÃO FRANCISCO**. Para que seja feita a devida prestação de contas.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 14 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://merpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. ____/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA.
02.06.00.15.451.0023.	GESTAO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.06.00.15.451.0023.1192	DEVOL. CONV Nº 508/PGE-2022 - ILUMINAÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO.
34.4.90.51 FICHA: 557	OBRAS E INSTALAÇÕES. R\$ 39.000,00
Total do Crédito	
R\$ 39.000,00	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Superavit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal